



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Fica alterado o artigo 6º-A, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.323 de 16/09/2015, passando a conter a seguinte redação:

“[...] **Art. 6º-A** ...

IV - Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
[...].”

Art. 2º: As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 2.323 de 16/09/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 10 de setembro de 2025.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que atende demanda protocolada sob nº 1.236/2025, com o objetivo de alterar a Lei Municipal que dispõe sobre o Distrito Industrial no Município, removendo o trecho que excluía MEI.

Justifica-se a presente alteração legislativa, como um meio de incentivo aos microempreendedores individuais do Município, reconhecendo o papel fundamental desempenhado por esse segmento na economia local.

Assim sendo, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 10 de setembro de 2025

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.

